

19 AGO. 2022

PROT. Nº507

PROTOCOLO

INDICAÇÃO Nº

308/2022

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, e ao setor competente da municipalidade, as providências que se fizerem necessárias no sentido de encaminhar para esta Casa de Leis, um **Projeto de Lei para organizar emaranhado de fios em postes instalados no município, bem como que obrigue as empresas de Fibras ópticas a identificação de cada ponto, e o alinhamento das linhas que cruzam a parte aérea das redes de transmissão.**

JUSTIFICATIVA:

A Indicação busca **garantir a identificação de fios e cabos que estão sendo fixados em postes de iluminação.**

O problema é verificado visivelmente em nossa cidade a partir do crescimento da oferta de internet por meio de **fibra óptica.**

Entendo que **é preciso responsabilizar as empresas por cabos e fios soltos, moralizar esta questão e organizar as estruturas.**

Além do visual, **é preciso garantir também a segurança das pessoas que circulam nas ruas**, como exemplo os entregadores Delivery que fazem seus serviços na maior parte noturna e trafegam de motos, na qual um acidente por um cabo solto pode ser fatal.

A indicação do Projeto de Lei prevê para que as fiações sejam identificadas e instaladas separadamente com o nome da empresa ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

A Indicação do Projeto visa garantir melhorias na poluição visual, comprometidas com a instalação de cabos de telefonia, internet, TV a cabo e demais serviços, bem como evitar perigo de acidentes à população.

LEIS FEDERAIS

De acordo com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a prestação de serviço clandestina de serviços por meio de cabos é passível de detenção de dois a quatro anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, além de multa de R\$ 10 mil, de acordo com o artigo 183 da Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Além disso, a **Constituição Federal estabelece que é poder e dever dos municípios legislar sobre matérias que dizem respeito a seu ordenamento territorial**, além disso, assegura o direito ao cidadão de viverem em ambiente ecologicamente equilibrado, livres de poluição visual, ocasionada pela fiação solta, fragmentada, amarrada ou em desuso.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
19 de agosto de 2022


MARCELO FAVALEÇA
VEREADOR - PSD


RENATO FERRAZ
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

23 / 08 / 22

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

